

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Caetité**



## ÍNDICE

### PORTARIA

PORTARIA N. 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EM QUE A PREFEITURA DE CAETITÉ SEJA PARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ....

REURB – PORTARIAS – PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA .....

SECELT – PORTARIA Nº 16 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 HOMOLOGA AS CANDIDATURAS HABILITADAS PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAETITÉ – CMPC – PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO BIÊNIO 2026-2028.

### HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 90027/2026 .....

### NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO .....

### CONTRATOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 205/2024 .....

### CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 261/2026 .....

### DECRETO

DECRETO Nº 257 DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS, PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM RECIPIENTES DE VIDRO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS... ..

DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 163-2026 .....



**PORTARIA N. 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EM QUE A PREFEITURA DE CAETITÉ SEJA PARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA N. 054, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS EM QUE A PREFEITURA DE CAETITÉ SEJA PARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com fundamento no art. 65 da Lei orgânica Municipal, art. 5º, LV da Constituição Federal, art. 163 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 03 de 05 de setembro de 1994, e art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a colaboradora **Cristiane Kelly Cardoso de Oliveira** para atuar na fiscalização de contratos em que a Prefeitura de Caetité seja parte, como representante da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 4 de agosto de 2026.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**, em 12 de agosto de 2026.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



**REURB – PORTARIAS – PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**PORTARIA REURB Nº. 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

**Procedimento de Regularização Fundiária nº. 13/2026**  
**Núcleo Urbano Informal:** 21 do Bairro Ovídio Teixeira.  
**Matrícula originária:** 7.172, do Livro 2AD, de 08/02/1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.  
**Modalidade de Reurb:** Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).  
**Tipo de Imóvel:** Municipal.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023**, **RESOLVE** determinar a **ABERTURA** de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social do **Núcleo Urbano Informal 21 do Bairro Ovídio Teixeira**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

- a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, para todos os efeitos legais;

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 12 de agosto de 2026.

**FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO**

Presidente da Comissão da Reurb  
Programa Regularize Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 21 OVÍDIO TEIXEIRA**

**LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: AVENIDA MONSENHOR OSVALDO MAGALHÃES  
Leste: TRAVESSA MANOEL BANDEIRA  
Sul: RUA OTACILIO GOMES  
Oeste: TRAVESSA MONTEIRO LOBATO

**DESCRIÇÃO**

Área: **5459,99 m²**  
Perímetro: **309,09 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P29**, de coordenadas **N 8443841,09 m** e **E 772046,48**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **97°02'57,04"** e **1,70 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8443840,88 m** e **E 772048,17 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **99°04'31,17"** e **75,61 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8443828,96 m** e **E 772122,83 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **99°03'14,32"** e **20,95 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8443825,66 m** e **E 772143,52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **114°59'57,37"** e **0,89 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8443825,28 m** e **E 772144,33 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **129°48'20,06"** e **0,96 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8443824,67 m** e **E 772145,06 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **158°29'28,18"** e **0,99 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8443823,75 m** e **E 772145,42 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **171°57'3,38"** e **0,91 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8443822,85 m** e **E 772145,55 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **184°56'54,00"** e **1,05 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8443821,80 m** e **E 772145,46 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **187°39'20,57"** e **15,20 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8443806,73 m** e **E 772143,44 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **190°07'37,80"** e **33,01 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8443774,24 m** e **E 772137,63 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **190°37'10,76"** e **0,30 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8443773,95 m** e **E 772137,58 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **207°17'58,46"** e **0,32 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8443773,66 m** e **E**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

772137,43 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 236°51'10,82" e 0,53 m; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8443773,37 m e E 772136,99 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 263°47'47,59" e 0,42 m; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8443773,33 m e E 772136,57 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 272°55'14,60" e 0,45 m; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8443773,35 m e E 772136,12 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 280°53'7,90" e 0,96 m; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8443773,53 m e E 772135,18 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 279°48'50,74" e 62,51 m; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8443784,19 m e E 772073,59 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 278°15'40,64" e 35,90 m; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8443789,35 m e E 772038,06 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 283°57'48,06" e 1,95 m; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8443789,82 m e E 772036,17 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 315°00'0,00" e 1,30 m; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8443790,74 m e E 772035,25 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 334°08'1,12" e 0,75 m; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8443791,41 m e E 772034,92 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 353°59'27,58" e 1,17 m; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8443792,57 m e E 772034,80 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 1°36'38,35" e 2,22 m; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8443794,80 m e E 772034,86 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 10°52'29,80" e 44,58 m; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8443838,57 m e E 772043,27 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 22°26'33,91" e 0,90 m; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8443839,41 m e E 772043,62 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 37°24'19,28" e 0,78 m; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8443840,03 m e E 772044,09 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 54°37'30,89" e 1,11 m; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8443840,67 m e E 772045,00 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 67°39'33,67" e 0,72 m; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8443840,94 m e E 772045,66 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 79°55'9,85" e 0,83 m; até o vértice **P29**, de coordenadas **N 8443841,09 m e E 772046,48 m**, encerrando esta descrição.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 12 de agosto de 2026.

Prefeito: **Valtécio Neves Aguiar**

Resp. técnico: **Caio De Souza Pereira Carvalho**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-BA 00A2720450

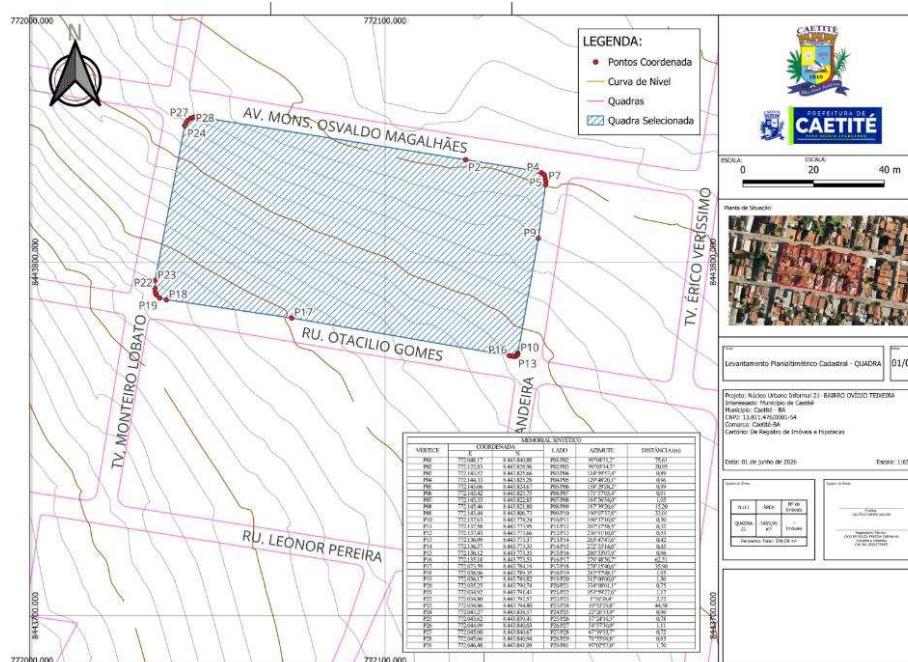
Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO

Certificação Digital: OFV4HL4H-HLRET23K-T7J7XBUQ-2KQB1TFD

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**PORTARIA REURB Nº. 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

**Procedimento de Regularização Fundiária nº. 14/2026**

**Núcleo Urbano Informal:** 25 do Bairro Ovídio Teixeira.

**Matrícula originária:** 7.172, do Livro 2AD, de 08/02/1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.

**Modalidade de Reurb:** Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).

**Tipo de Imóvel:** Municipal.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023**, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social do **Núcleo Urbano Informal 25 do Bairro Ovídio Teixeira**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, para todos os efeitos legais;

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 12 de agosto de 2026.

**FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO**

Presidente da Comissão da Reurb

Programa Regularize Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 25 OVÍDIO TEIXEIRA**

**LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: **RUA OTACILIO GOMES**  
Leste: **TRAVESSA MANOEL BANDEIRA**  
Sul: **RUA LEONOR PEREIRA**  
Oeste: **TRAVESSA MONTEIRO LOBATO**

**DESCRIÇÃO**

Área: **5631,79 m²**  
Perímetro: **314,32 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P40**, de coordenadas **N 8443783,89 m** e **E 772034,00**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **94°48'59,07"** e **2,87 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8443783,65 m** e **E 772036,85 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°36'25,92"** e **45,47 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8443776,06 m** e **E 772081,69 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°15'47,07"** e **35,21 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8443770,39 m** e **E 772116,44 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **100°13'13,35"** e **9,37 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8443768,73 m** e **E 772125,66 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **98°05'8,89"** e **9,14 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8443767,45 m** e **E 772134,70 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **106°41'57,28"** e **0,52 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8443767,30 m** e **E 772135,20 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **114°51'49,31"** e **0,82 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8443766,95 m** e **E 772135,95 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **129°13'3,39"** e **0,51 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8443766,63 m** e **E 772136,34 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **148°32'52,58"** e **0,55 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8443766,16 m** e **E 772136,63 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **170°47'20,30"** e **0,68 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8443765,49 m** e **E 772136,74 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **187°14'12,92"** e **0,58 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8443764,92 m** e **E 772136,66 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **188°21'20,08"** e **23,50 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8443741,67 m** e **E 772133,25 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **189°10'59,15"** e **24,36 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8443717,62 m** e **E 772129,36 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **194°54'37,13"** e **0,79 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8443716,85 m** e **E 772129,16 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **210°12'11,66"** e **0,70 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8443716,24 m** e **E 772128,80 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **217°00'38,42"** e **0,37 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8443715,95 m** e **E 772128,58 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br







Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

232°42'56,42" e 0,50 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8443715,64 m e E 772128,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°22'34,51" e 0,27 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8443715,51 m e E 772127,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°44'23,26" e 0,34 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8443715,42 m e E 772127,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 255°43'38,95" e 0,53 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8443715,28 m e E 772127,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 272°54'39,02" e 0,54 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8443715,31 m e E 772126,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°12'22,29" e 9,67 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8443716,69 m e E 772117,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°02'53,53" e 20,76 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8443719,96 m e E 772096,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°54'26,21" e 50,10 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8443727,71 m e E 772047,00 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 278°42'11,43" e 19,33 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8443730,64 m e E 772027,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 277°35'40,72" e 0,69 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8443730,73 m e E 772027,21 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°12'57,07" e 0,70 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8443730,90 m e E 772026,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°17'41,24" e 0,86 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8443731,28 m e E 772025,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°33'58,93" e 0,64 m; até o vértice P29, de coordenadas N 8443731,71 m e E 772025,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 321°38'55,12" e 1,05 m; até o vértice P30, de coordenadas N 8443732,54 m e E 772024,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 339°39'21,24" e 0,86 m; até o vértice P31, de coordenadas N 8443733,35 m e E 772024,32 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°20'13,20" e 0,78 m; até o vértice P32, de coordenadas N 8443734,13 m e E 772024,29 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 13°10'58,67" e 1,04 m; até o vértice P33, de coordenadas N 8443735,13 m e E 772024,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 9°54'23,51" e 41,60 m; até o vértice P34, de coordenadas N 8443776,12 m e E 772031,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°24'14,41" e 5,63 m; até o vértice P35, de coordenadas N 8443781,66 m e E 772032,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°10'0,69" e 1,52 m; até o vértice P36, de coordenadas N 8443783,15 m e E 772032,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 30°47'2,93" e 0,25 m; até o vértice P37, de coordenadas N 8443783,36 m e E 772033,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°04'54,30" e 0,23 m; até o vértice P38, de coordenadas N 8443783,54 m e E 772033,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°32'41,16" e 0,36 m; até o vértice P39, de coordenadas N 8443783,78 m e E 772033,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°07'30,00" e 0,49 m; até o vértice P40, de coordenadas N 8443783,89 m e E 772034,00 m, encerrando esta descrição.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 12 de agosto de 2026.

Prefeito: **Valtécio Neves Aguiar**

Resp. técnico: **Caio De Souza Pereira Carvalho**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-BA 00A2720450

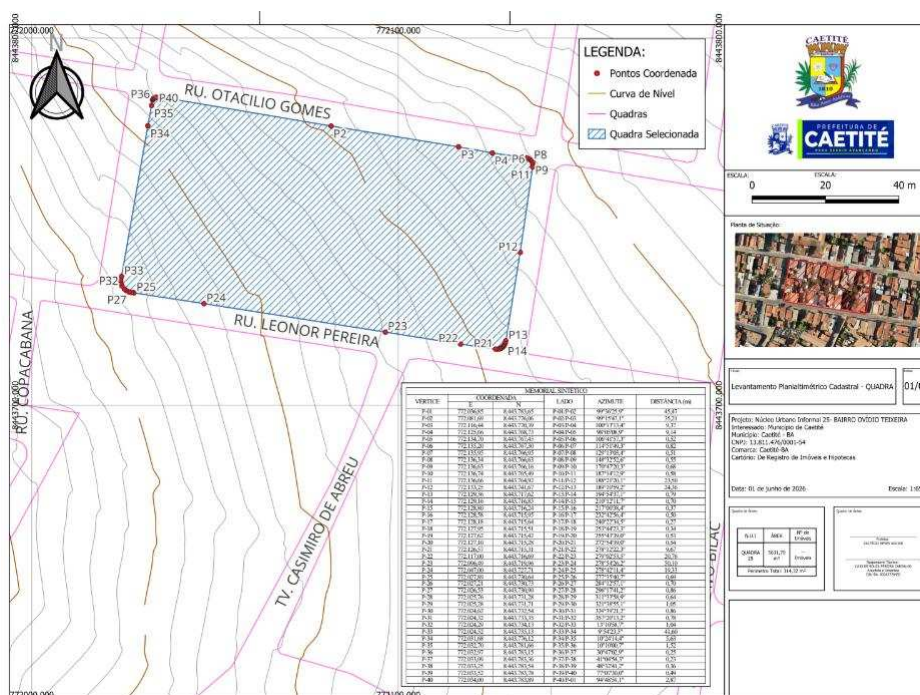
Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**PORTARIA REURB Nº. 15, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

**Procedimento de Regularização Fundiária nº. 15/2026**

**Núcleo Urbano Informal:** 26 do Bairro Ovídio Teixeira.

**Matrícula originária:** 7.172, do Livro 2AD, de 08/02/1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.

**Modalidade de Reurb:** Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).

**Tipo de Imóvel:** Municipal.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023**, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social do **Núcleo Urbano Informal 26 do Bairro Ovídio Teixeira**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, para todos os efeitos legais;

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 12 de agosto de 2026.

**FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO**

Presidente da Comissão da Reurb

Programa Regularize Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 26 OVÍDIO TEIXEIRA**

**LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: **RUA OTACILIO GOMES**  
Leste: **TRAVESSA MONTEIRO LOBATO**  
Sul: **RUA LEONOR PEREIRA**  
Oeste: **TRAVESSA CARLOS DUMONT**

**DESCRIÇÃO**

Área: **5487,86 m²**  
Perímetro: **305,83 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P32**, de coordenadas **N 8443800,74 m** e **E 771930,44**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **100°17'17,54"** e **2,10 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8443800,36 m** e **E 771932,51 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **98°57'38,47"** e **49,84 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8443792,60 m** e **E 771981,74 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **99°16'0,59"** e **36,32 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8443786,75 m** e **E 772017,59 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **99°55'20,78"** e **7,58 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8443785,44 m** e **E 772025,06 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **109°14'30,76"** e **0,51 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8443785,27 m** e **E 772025,54 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **124°20'22,75"** e **0,56 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8443784,96 m** e **E 772026,00 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **144°27'44,36"** e **0,37 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8443784,66 m** e **E 772026,21 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **154°19'5,86"** e **0,46 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8443784,24 m** e **E 772026,41 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **174°46'59,20"** e **0,52 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8443783,72 m** e **E 772026,46 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **189°20'47,67"** e **49,52 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8443734,86 m** e **E 772018,42 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **197°54'45,03"** e **0,95 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8443733,96 m** e **E 772018,13 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **224°18'35,00"** e **0,53 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8443733,57 m** e **E 772017,75 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **231°36'17,41"** e **0,61 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8443733,19 m** e **E 772017,27 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **246°30'5,16"** e **0,91 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8443732,83 m** e **E 772016,44 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **254°03'16,57"** e **0,73 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8443732,63 m** e **E 772015,74 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **272°40'50,84"** e **1,36 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

N 8443732,69 m e E 772014,38 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 278°32'31,08" e 16,08 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8443735,08 m e E 771998,48 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 279°17'40,98" e 26,54 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8443739,37 m e E 771972,28 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 278°56'5,93" e 51,02 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8443747,29 m e E 771921,88 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 289°19'23,46" e 1,48 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8443747,78 m e E 771920,48 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 306°11'35,55" e 0,92 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8443748,33 m e E 771919,73 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 317°13'52,23" e 0,99 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8443749,06 m e E 771919,06 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 332°51'1,15" e 0,80 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8443749,77 m e E 771918,70 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 341°23'42,12" e 0,48 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8443750,22 m e E 771918,54 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 352°21'48,34" e 0,82 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8443751,04 m e E 771918,43 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 2°06'47,80" e 1,23 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8443752,27 m e E 771918,48 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 9°00'32,07" e 46,61 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8443798,30 m e E 771925,78 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 24°51'28,34" e 0,99 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8443799,20 m e E 771926,19 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 46°55'50,11" e 1,14 m; até o vértice P29, de coordenadas N 8443799,98 m e E 771927,03 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 56°08'10,71" e 0,83 m; até o vértice P30, de coordenadas N 8443800,44 m e E 771927,72 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 77°00'19,38" e 1,21 m; até o vértice P31, de coordenadas N 8443800,71 m e E 771928,90 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 89°09'26,91" e 1,54 m; até o vértice P32, de coordenadas N 8443800,74 m e E 771930,44 m, encerrando esta descrição.



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 12 de agosto de 2026.

Prefeito: **Valtécio Neves Aguiar**

Resp. técnico: **Caio De Souza Pereira Carvalho**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-BA 00A2720450

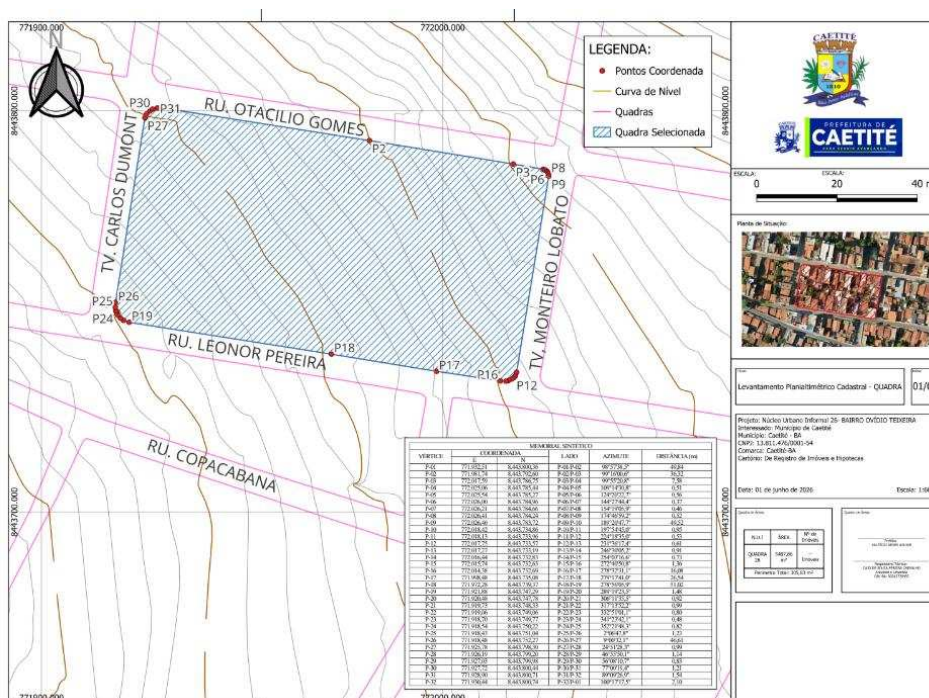
Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**PORTARIA REURB Nº. 16, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

**Procedimento de Regularização Fundiária nº. 16/2026**

**Núcleo Urbano Informal:** 27 do Bairro Ovídio Teixeira.

**Matrícula originária:** 7.172, do Livro 2AD, de 08/02/1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.

**Modalidade de Reurb:** Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).

**Tipo de Imóvel:** Municipal.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023**, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social do **Núcleo Urbano Informal 27 do Bairro Ovídio Teixeira**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, para todos os efeitos legais;

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 12 de agosto de 2026.

**FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO**

Presidente da Comissão da Reurb

Programa Regularize Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 27 OVÍDIO TEIXEIRA**

**LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: RUA OTACILIO GOMES  
Leste: TRAVESSA CARLOS DUMONT  
Sul: RUA LEONOR PEREIRA  
Oeste: RUA SÃO GONÇALO

**DESCRIÇÃO**

Área: **5110,70 m²**  
Perímetro: **296,70 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P35**, de coordenadas **N 8443817,91 m** e **E 771821,43**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **98°53'26,83"** e **3,31 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8443817,40 m** e **E 771824,70 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°08'4,98"** e **46,99 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8443809,94 m** e **E 771871,09 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **98°51'13,56"** e **19,12 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8443807,00 m** e **E 771889,98 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°27'44,36"** e **4,86 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8443806,20 m** e **E 771894,78 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°03'10,20"** e **20,63 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8443802,95 m** e **E 771915,15 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **100°23'34,85"** e **1,54 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8443802,67 m** e **E 771916,67 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **111°07'28,99"** e **0,86 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8443802,37 m** e **E 771917,46 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **124°32'4,78"** e **1,03 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8443801,78 m** e **E 771918,31 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **126°43'26,79"** e **0,71 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8443801,36 m** e **E 771918,88 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **136°44'8,54"** e **0,64 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8443800,89 m** e **E 771919,32 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **157°56'56,17"** e **0,77 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8443800,18 m** e **E 771919,61 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **187°43'18,57"** e **0,54 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8443799,64 m** e **E 771919,54 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **187°55'20,36"** e **5,67 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8443794,03 m** e **E 771918,75 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **188°41'41,33"** e **43,92 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8443750,61 m** e **E 771912,12 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **206°33'54,18"** e **0,55 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8443750,12 m** e **E 771911,87 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **224°23'48,87"** e **0,61 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8443749,69 m** e **E 771911,44 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

238°04'9,54" e 0,74 m; até o vértice P17, de coordenadas N 8443749,29 m e E 771910,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 258°58'35,56" e 0,71 m; até o vértice P18, de coordenadas N 8443749,16 m e E 771910,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°03'59,41" e 0,86 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8443749,29 m e E 771909,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°40'12,25" e 43,45 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8443756,59 m e E 771866,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 290°57'3,08" e 12,43 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8443761,04 m e E 771854,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 295°12'28,27" e 21,95 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8443770,39 m e E 771834,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 294°11'36,24" e 24,01 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8443780,23 m e E 771813,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 300°04'6,90" e 0,40 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8443780,43 m e E 771812,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 322°15'11,50" e 0,36 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8443780,71 m e E 771812,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°00'19,38" e 0,36 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8443781,06 m e E 771812,42 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°03'51,58" e 0,71 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8443781,77 m e E 771812,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 7°55'34,94" e 3,91 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8443785,65 m e E 771812,92 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 8°40'23,43" e 28,91 m; até o vértice P29, de coordenadas N 8443814,23 m e E 771817,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 12°29'57,98" e 0,80 m; até o vértice P30, de coordenadas N 8443815,01 m e E 771817,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°37'45,76" e 0,95 m; até o vértice P31, de coordenadas N 8443815,88 m e E 771817,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°11'9,33" e 1,06 m; até o vértice P32, de coordenadas N 8443816,68 m e E 771818,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 51°46'46,44" e 0,92 m; até o vértice P33, de coordenadas N 8443817,25 m e E 771819,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°36'43,54" e 1,19 m; até o vértice P34, de coordenadas N 8443817,76 m e E 771820,33 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 82°14'5,40" e 1,11 m; até o vértice P35, de coordenadas N 8443817,91 m e E 771821,43 m, encerrando esta descrição.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 12 de agosto de 2026.

Prefeito: **Valtécio Neves Aguiar**

Resp. técnico: **Caio De Souza Pereira Carvalho**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-BA 00A2720450

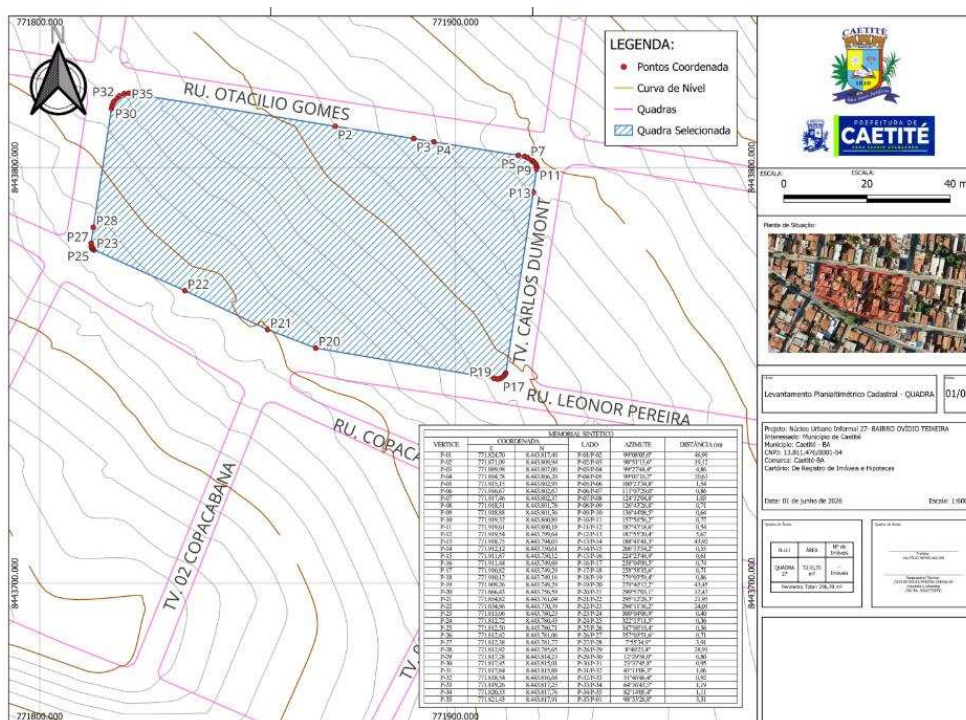
Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**PORTARIA REURB Nº. 17, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

**Procedimento de Regularização Fundiária nº. 17/2026**

**Núcleo Urbano Informal:** 30 do Bairro Ovídio Teixeira.

**Matrícula originária:** 7.172, do Livro 2AD, de 08/02/1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.

**Modalidade de Reurb:** Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).

**Tipo de Imóvel:** Municipal.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023**, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social do **Núcleo Urbano Informal 30 do Bairro Ovídio Teixeira**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, para todos os efeitos legais;

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 12 de agosto de 2026.

**FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO**

Presidente da Comissão da Reurb

Programa Regularize Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 30 OVÍDIO TEIXEIRA**

**LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: RUA OTACILIO GOMES  
Leste: RUA SÃO GONÇALO  
Sul: RUA LEONOR PEREIRA

**DESCRIÇÃO**

Área: **1633,71 m²**  
Perímetro: **191,48 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P29**, de coordenadas **N 8443830,89 m** e **E 771739,23**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **99°08'10,84"** e **23,80 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8443827,12 m** e **E 771762,72 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **98°47'40,46"** e **43,86 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8443820,41 m** e **E 771806,07 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **102°24'26,71"** e **1,86 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8443820,01 m** e **E 771807,88 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **108°56'31,12"** e **2,16 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8443819,31 m** e **E 771809,93 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **123°09'28,53"** e **1,08 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8443818,71 m** e **E 771810,84 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **151°55'39,05"** e **1,03 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8443817,81 m** e **E 771811,32 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **169°25'35,32"** e **0,92 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8443816,90 m** e **E 771811,49 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **178°30'43,68"** e **0,93 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8443815,96 m** e **E 771811,52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **188°48'6,43"** e **28,93 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8443787,38 m** e **E 771807,09 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **190°33'39,64"** e **1,45 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8443785,95 m** e **E 771806,82 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **189°54'45,91"** e **0,63 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8443785,33 m** e **E 771806,71 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **196°12'32,49"** e **0,54 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8443784,80 m** e **E 771806,56 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **217°56'31,75"** e **0,91 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8443784,09 m** e **E 771806,01 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **256°54'29,19"** e **1,07 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8443783,85 m** e **E 771804,96 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **270°35'11,85"** e **0,89 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8443783,86 m** e **E 771804,08 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **294°09'0,98"** e **11,54 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8443788,58 m** e **E 771793,55 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **300°16'9,30"** e **15,59 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8443796,44 m** e **E 771780,08 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **301°08'27,28"** e **6,38 m**; até o vértice

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**P18**, de coordenadas **N 8443799,74 m** e **E 771774,62 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **303°57'40,96"** e **17,73 m**; até o vértice **P19**, de coordenadas **N 8443809,64 m** e **E 771759,91 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **309°54'28,39"** e **2,60 m**; até o vértice **P20**, de coordenadas **N 8443811,31 m** e **E 771757,92 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **322°21'58,33"** e **5,68 m**; até o vértice **P21**, de coordenadas **N 8443815,81 m** e **E 771754,45 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **313°13'34,61"** e **8,99 m**; até o vértice **P22**, de coordenadas **N 8443821,97 m** e **E 771747,90 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **308°10'28,08"** e **9,04 m**; até o vértice **P23**, de coordenadas **N 8443827,56 m** e **E 771740,79 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **319°21'25,11"** e **0,90 m**; até o vértice **P24**, de coordenadas **N 8443828,24 m** e **E 771740,20 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **328°57'42,25"** e **0,80 m**; até o vértice **P25**, de coordenadas **N 8443828,93 m** e **E 771739,79 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **335°05'42,83"** e **0,75 m**; até o vértice **P26**, de coordenadas **N 8443829,60 m** e **E 771739,47 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **343°13'24,55"** e **0,86 m**; até o vértice **P27**, de coordenadas **N 8443830,43 m** e **E 771739,23 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **359°59'60,00"** e **0,47 m**; até o vértice **P28**, de coordenadas **N 8443830,89 m** e **E 771739,23 m**, encerrando esta descrição.



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 12 de agosto de 2026.

Prefeito: **Valtécio Neves Aguiar**

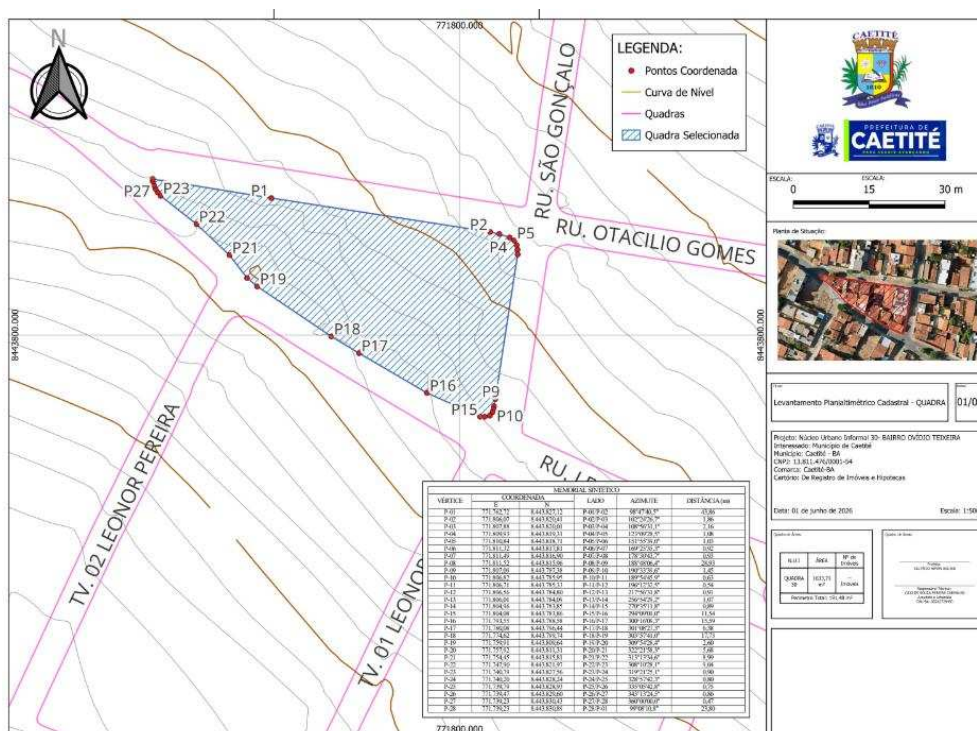
Resp. técnico: **Caio De Souza Pereira Carvalho**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-BA 00A2720450

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**PORTARIA REURB Nº. 18, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

**Procedimento de Regularização Fundiária nº. 18/2026**  
**Núcleo Urbano Informal:** 31 do Bairro Ovídio Teixeira.  
**Matrícula originária:** 7.172, do Livro 2AD, de 08/02/1995 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caetité - Bahia.  
**Modalidade de Reurb:** Regularização Fundiária Urbana de interesse Específico e Social (Reurb-E/S).  
**Tipo de Imóvel:** Municipal.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, no uso de suas atribuições legais, dispostas no **Decreto Municipal n. 134, de 31 de julho de 2023**, **RESOLVE** determinar a ABERTURA de Procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB) nos seguintes termos:

Trata-se de requerimento formulado pelo legitimado o Secretário de Desenvolvimento Social, o Sr. **PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS**, postulando a instauração da regularização fundiária urbana, de interesse específico e social do **Núcleo Urbano Informal 31 do Bairro Ovídio Teixeira**, cujo perímetro e delimitação gráfica, estão descritos no Anexo Único desta Portaria.

O Requerente comprova sua legitimidade para a propositura do procedimento, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei 13.465/17.

O núcleo em questão foi implantado sem a aprovação desse município, configurando um núcleo urbano informal consolidado, nos termos do artigo 11, inciso III, da Lei Federal n. 13.465/17.

Por fim, ainda caberá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

a) a elaboração do Projeto de Regularização Fundiária - PRF, nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e no Decreto Municipal nº 134 de 31 de julho de 2023, que deverão ser realizados, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos;

b) criação de cronograma para o término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas, se for o caso;

c) proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;

d) notificar os titulares de domínio do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação (art. 24, §1º do Decreto Federal n. 9.310/2018), ficando estabelecido que a publicação deste Decreto supre a notificação pessoal, para todos os efeitos legais;

e) receber eventuais impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, se for o caso;

f) lavrar o auto de demarcação urbanística, caso se pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia (art. 19 da Lei 13.465/17);

g) emitir a Certidão de Regularização Fundiária – CRF, acompanhada ou não da titulação final referente à legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, e legitimação de posse, doação, ou, ainda, de compra e venda de bem público (§3º do art. 42 do Decreto n.º 9.310/18);

h) emitir conclusão formal do procedimento.

Este procedimento deverá ser autuado, com numeração de todas as páginas dos autos.

Publique-se no meio oficial, dando-se ciência ao(s) interessado(s), por meio de seu representante/procurador.

Caetité - Bahia, 12 de agosto de 2026.

**FRANCISCO PEREIRA CHAVES FILHO**

Presidente da Comissão da Reurb

Programa Regularize Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**MEMORIAL DESCRITIVO – NÚCLEO URBANO INFORMAL 31 OVÍDIO TEIXEIRA**

**LIMITAÇÕES E CONFRONTAÇÕES**

Norte: **RUA LEONOR PEREIRA**  
Leste: **TRAVESSA LEONOR PEREIRA**  
Sul: **RUA COPACABANA**

**DESCRIÇÃO**

Área: **2665,78 m²**  
Perímetro: **309,10 m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P29**, de coordenadas **N 8443750,98 m** e **E 771862,24**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **97°57'27,09"** e **3,41 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8443750,51 m** e **E 771865,62 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **102°26'58,23"** e **6,76 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8443749,05 m** e **E 771872,22 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **98°25'41,30"** e **32,60 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8443744,27 m** e **E 771904,47 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°08'4,85"** e **61,10 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8443734,57 m** e **E 771964,80 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **99°25'3,95"** e **21,12 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8443731,12 m** e **E 771985,63 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **100°01'12,96"** e **8,59 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8443729,62 m** e **E 771994,09 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **104°59'42,28"** e **0,53 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8443729,49 m** e **E 771994,60 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **118°07'25,45"** e **0,60 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8443729,20 m** e **E 771995,12 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **133°43'37,09"** e **0,72 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8443728,70 m** e **E 771995,65 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **161°00'12,04"** e **0,59 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8443728,15 m** e **E 771995,84 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **184°22'5,80"** e **0,66 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8443727,50 m** e **E 771995,79 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **190°10'30,98"** e **27,57 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8443700,36 m** e **E 771990,92 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **192°15'53,19"** e **0,43 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8443699,94 m** e **E 771990,82 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **205°38'27,62"** e **0,25 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8443699,71 m** e **E 771990,72 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **218°22'2,95"** e **0,28 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8443699,50 m** e **E 771990,54 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **228°29'21,57"** e **0,26 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8443699,32 m** e **E 771990,35 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **255°15'23,17"** e **0,31 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8443699,24 m** e **E 771990,04 m**; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: **269°35'47,45"** e **0,32 m**; até o vértice

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO





Estado da Bahia

Prefeitura do Município de Caetité

**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

**P18**, de coordenadas N 8443699,24 m e E 771989,72 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 277°55'57,93" e 0,28 m; até o vértice **P19**, de coordenadas N 8443699,28 m e E 771989,44 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 287°36'0,66" e 34,30 m; até o vértice **P20**, de coordenadas N 8443709,65 m e E 771956,75 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 288°00'30,44" e 43,22 m; até o vértice **P21**, de coordenadas N 8443723,01 m e E 771915,65 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 292°54'58,21" e 53,23 m; até o vértice **P22**, de coordenadas N 8443743,74 m e E 771866,62 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 299°08'21,43" e 5,97 m; até o vértice **P23**, de coordenadas N 8443746,65 m e E 771861,40 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 310°54'51,78" e 1,08 m; até o vértice **P24**, de coordenadas N 8443747,35 m e E 771860,59 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 332°42'1,54" e 0,63 m; até o vértice **P25**, de coordenadas N 8443747,92 m e E 771860,30 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 356°20'33,97" e 1,10 m; até o vértice **P26**, de coordenadas N 8443749,02 m e E 771860,23 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 15°27'58,15" e 1,08 m; até o vértice **P27**, de coordenadas N 8443750,06 m e E 771860,51 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 52°01'42,23" e 0,94 m; até o vértice **P28**, de coordenadas N 8443750,64 m e E 771861,26 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 71°00'39,97" e 1,04 m; até o vértice **P29**, de coordenadas N 8443750,98 m e E 771862,24 m, encerrando esta descrição.





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, Fuso 23S, tendo como DATUM **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Caetité – BA, 12 de agosto de 2026.

Prefeito: **Valtécio Neves Aguiar**

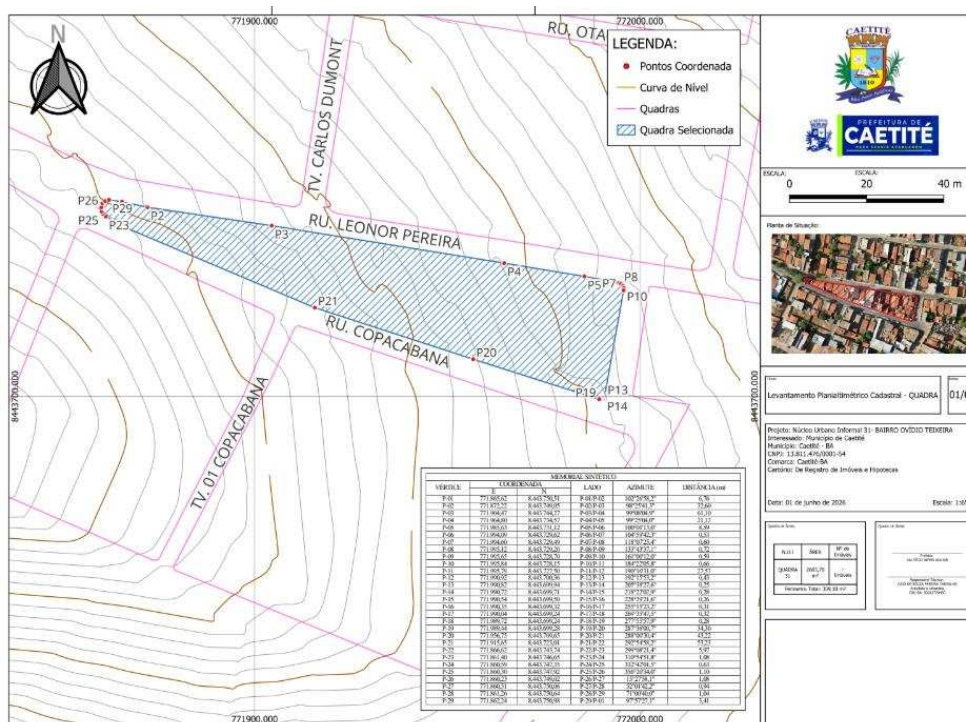
Resp. técnico: **Caio De Souza Pereira Carvalho**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU-BA 00A2720450

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
**PROGRAMA REGULARIZE CAETITÉ**



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







**SECELT - PORTARIA Nº 16 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 HOMOLOGA AS CANDIDATURAS HABILITADAS PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAETITÉ - CMPC - PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO BIÊNIO 2026-2028.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)  
Praça Dr. Deocleciano Teixeira, nº 8, Centro - CEP 46400-970 - (77) 998148980 - (77) 999932978

**PORTARIA Nº 16 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

HOMOLOGA AS CANDIDATURAS HABILITADAS PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CAETITÉ - CMPC - PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO BIÊNIO 2026-2028.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (Secelt) no uso de suas atribuições na forma da Lei Municipal n.º 808/2016, e dando seguimento ao processo eleitoral conforme as normativas de seu Edital, torna público os nomes habilitados pela Comissão Eleitoral nomeada em a Portaria nº 14/2026 desta Secelt, na forma seguinte:

**Art. 1º** - Foram habilitados a participarem do pleito para escolha dos representantes da sociedade civil (cinco membros titulares e respectivos suplentes) junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Caetité para atuarem no biênio 2026-2028 os seguintes candidatos com suas respectivas linguagens:

- 1-KATIENE SANTANA SOUZA (Povos e Comunidades Tradicionais)
- 2- DANIEL RODRIGUES NUNES (Outros: Gestão Cultural)
- 3- MARCELO DE ARRUDA PINTO (Povos e Comunidades Tradicionais)
- 4- JONAS DE JESUS (Outros: Capoeira)
- 5- IVANI DE JESUS SANTOS (Povos e Comunidades Tradicionais)
- 6- CLEIDE MARIA DE JESUS (Dança)
- 7- VITOR GOUVEIA ANDRADE (Música)
- 8- DIANE STELA NEVES ALVES SILVA (Patrimônio Cultural)
- 9- WALDISNEY BONFIM TEIXEIRA JÚNIOR (Teatro)
- 10- CRISTIANO RODRIGUES PINTO (Cultura Popular)

**Art. 2º** - Na forma do edital, a apresentação de eventuais recursos será feita na sede da Secelt nos dias 13 e 14 de agosto do corrente ano, no horário das 8 às 14 h (oito às catorze horas).

**Art. 3º** - A Comissão Eleitoral terá até o dia 17 de agosto para exarar as decisões.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PR.

.....  
**Jair Antônio Soares**

*Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 - Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité - BA 46.405-586 - Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 90027/2026**



Estado da Bahia  
Prefeitura Município de Caetité

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**  
**UASG 983403 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ**  
**PREGÃO 90027/2026**

Fundamentação Legal: Lei 14.133/21  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Compra Emergencial: Não  
Objeto da Compra: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes profissionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública e aos Agentes de Trânsito do Município de Caetité-BA.  
Entrega de Proposta: De 25/05/2026 às 08:00 até 09/06/2026 às 10:00  
Abertura da Sessão pública: Dia 09/06/2026 às 10:00 (horário de Brasília)

Característica: SR – Registro de Preços  
Modo de Disputa: Aberto

| Proposta vencedora do Grupo 01                                  | Condição | Valor Homologado |
|-----------------------------------------------------------------|----------|------------------|
| 10.861.974/0001-13 - XINANE INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA | ME       | R\$: 115.128,00  |
| Proposta vencedora do Grupo 02                                  | Condição | Valor Homologado |
| 50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA                 | ME       | R\$: 62.220,00   |
| Proposta vencedora do Grupo 03                                  | Condição | Valor Homologado |
| 36.424.884/0001-59 - A L DA SILVA CONFECÇÕES                    | ME       | R\$: 6.250,00    |
| Proposta vencedora do Grupo 04                                  | Condição | Valor Homologado |
| 70.157.680/0001-37 - A NOVA SOLUÇÃO LTDA                        | EPP      | R\$: 17.179,80   |
| Proposta vencedora do Grupo 05                                  | Condição | Valor Homologado |
| 50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA                 | ME       | R\$: 15.960,00   |
| Proposta vencedora do Grupo 06                                  | Condição | Valor Homologado |
| 50.583.738/0001-05 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA                 | ME       | R\$: 31.094,00   |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura Município de Caetité

| Proposta vencedora do Item 22                          | Condição | Valor Homologado |
|--------------------------------------------------------|----------|------------------|
| 41.840.518/0001-10 - 41.840.518 NASCELIO BARBOSA ALVES | ME       | R\$: 9.592,00    |

| Proposta vencedora do Item 23                          | Condição | Valor Homologado |
|--------------------------------------------------------|----------|------------------|
| 41.840.518/0001-10 - 41.840.518 NASCELIO BARBOSA ALVES | ME       | R\$: 4.300,20    |

Caetité-BA, 11 de agosto de 2026. Valtécio Neves Aguiar – Prefeito.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





## NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO



Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

### NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/2026

Nome do Proprietário: Heleno Prates Silveira

Endereço Completo do Imóvel: Rua São Gonçalo, Q. 001, L. 0075, Ovidio Teixeira

Número do Cadastro Imobiliário: 01.05.001.0075.001

### ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO – DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2025

Nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 153, de 15 de abril de 2025, os proprietários, posseiros e inquilinos são obrigados a manter em perfeito estado de asseio os quintais, pátios, calçadas, prédios e terrenos, sejam eles habitados, inabitados ou abandonados, sendo vedado o acúmulo de entulhos, restos de construção, lixo, mato ou qualquer material que possa prejudicar a saúde e o bem-estar da coletividade.

Após denúncia, verificada in loco, por agente fiscal desta municipalidade, a infraestrutura inadequada de asseio no imóvel acima identificado, notificamos V.Sa. a regularizar a situação no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 21 (vinte e um) dias corridos, conforme Art. 10 do referido Decreto.

#### IMPORTANTE:

- É proibido o uso de fogo para limpeza, sob pena de multa de 50 a 500 UFMs (Art. 2º, I);
- É vedada a manutenção de água parada, com multa de 100% do salário mínimo em caso de descumprimento (Art. 3º, §2º);
- É proibido lançar resíduos em vias públicas, sujeitando-se a multa de 100% do salário mínimo (Art. 5º, Parágrafo Único).

#### MULTAS APLICÁVEIS (Art. 10, §4º):

- 25% do salário mínimo vigente – imóveis até 125m²;
- 50% do salário mínimo – imóveis de 125,01m² a 250m²;
- 75% do salário mínimo – imóveis de 250,01m² a 500m²;
- 100% do salário mínimo – imóveis com mais de 500,01m².
- Reincidência: multa de 100% do salário mínimo, independentemente da área (§5º).

#### ATENÇÃO:

Decorrido o prazo sem cumprimento da notificação, a Prefeitura executará a limpeza (Art. 11), com os seguintes encargos ao notificado:

- R\$ 3,00 por metro quadrado limpo;
- R\$ 200,00 por caçamba de entulho retirada;
- Os valores de multa e execução serão cobrados e, em caso de inadimplemento, inscritos em dívida ativa (Art. 14).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



Digitalizado com CamScanner



Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 82/2026**

**Nome do Proprietário:** Heleno Prates Silveira

**Endereço Completo do Imóvel:** Rua São Gonçalo, Q. 001, L. 0075, Ovidio Teixeira

**Número do Cadastro Imobiliário:** 01.05.001.0075.001

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO – DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2025**

Nos termos do **Art. 1º do Decreto Municipal nº 153, de 15 de abril de 2025**, os proprietários, posseiros e inquilinos são obrigados a manter em perfeito estado de asseio os quintais, pátios, calçadas, prédios e terrenos, sejam eles habitados, inhabitados ou abandonados, sendo vedado o acúmulo de entulhos, restos de construção, lixo, mato ou qualquer material que possa prejudicar a saúde e o bem-estar da coletividade.

Após denúncia, verificada in loco, por agente fiscal desta municipalidade, a **infraestrutura inadequada de asseio no imóvel acima identificado**, notificamos V.Sa. a **regularizar a situação no prazo IMPROPRORROGÁVEL de 21 (vinte e um) dias corridos**, conforme **Art. 10** do referido Decreto.

**IMPORTANTE:**

- É proibido o uso de fogo para limpeza, sob pena de multa de 50 a 500 UFMs (**Art. 2º, I**);
- É vedada a manutenção de água parada, com multa de 100% do salário mínimo em caso de descumprimento (**Art. 3º, §2º**);
- É proibido lançar resíduos em vias públicas, sujeitando-se a multa de 100% do salário mínimo (**Art. 5º, Parágrafo Único**).

**MULTAS APLICÁVEIS (Art. 10, §4º):**

- 25% do salário mínimo vigente – imóveis até 125m²;
- 50% do salário mínimo – imóveis de 125,01m² a 250m²;
- 75% do salário mínimo – imóveis de 250,01m² a 500m²;
- 100% do salário mínimo – imóveis com mais de 500,01m².
- **Reincidência:** multa de 100% do salário mínimo, independentemente da área (§5º).

**ATENÇÃO:**

Decorrido o prazo sem cumprimento da notificação, a Prefeitura executará a limpeza (**Art. 11**), com os seguintes encargos ao notificado:

- **RS 3,00 por metro quadrado limpo;**
- **RS 200,00 por caçamba de entulho retirada;**
- Os valores de multa e execução serão cobrados e, em caso de inadimplemento, inscritos em dívida ativa (**Art. 14**).

Prefeitura de Caetité CNPJ 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



Digitalizado com CamScanner





Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 85/2026**

**Nome do Proprietário:** Cecília Maria de Souza

**Endereço Completo do Imóvel:** Rua Vereador Jaime Rodrigues de Carvalho, Q. 010 L.0080,

Quadra J. Lote Nº08 Bosque do Jacaraci, Bairro Jacaraci

**Número do Cadastro Imobiliário:** 01.08.010.080.001

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL URBANO – DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2025**

Nos termos do Art. 1º do Decreto Municipal nº 153, de 15 de abril de 2025, os proprietários, posseiros e inquilinos são obrigados a manter em perfeito estado de asseio os quintais, pátios, calçadas, prédios e terrenos, sejam eles habitados, inabitados ou abandonados, sendo vedado o acúmulo de entulhos, restos de construção, lixo, mato ou qualquer material que possa prejudicar a saúde e o bem-estar da coletividade.

Após denúncia, verificada in loco, por agente fiscal desta municipalidade, a infraestrutura inadequada de asseio no imóvel acima identificado, notificamos V.Sa. a regularizar a situação no prazo IMPRORROGÁVEL de 21 (vinte e um) dias corridos, conforme Art. 10 do referido Decreto.

**IMPORTANTE:**

- É proibido o uso de fogo para limpeza, sob pena de multa de 50 a 500 UFMs (Art. 2º, I);
- É vedada a manutenção de água parada, com multa de 100% do salário mínimo em caso de descumprimento (Art. 3º, §2º);
- É proibido lançar resíduos em vias públicas, sujeitando-se a multa de 100% do salário mínimo (Art. 5º, Parágrafo Único).

**MULTAS APLICÁVEIS (Art. 10, §4º):**

- 25% do salário mínimo vigente – imóveis até 125m²;
- 50% do salário mínimo – imóveis de 125,01m² a 250m²;
- 75% do salário mínimo – imóveis de 250,01m² a 500m²;
- 100% do salário mínimo – imóveis com mais de 500,01m².
- Reincidência: multa de 100% do salário mínimo, independentemente da área (§5º).

**ATENÇÃO:**

Decorrido o prazo sem cumprimento da notificação, a Prefeitura executará a limpeza (Art. 11), com os seguintes encargos ao notificado:

- R\$ 3,00 por metro quadrado limpo;
- R\$ 200,00 por caçamba de entulho retirada;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br



Digitalizado com CamScanner



- Os valores de multa e execução serão cobrados e, em caso de inadimplimento, inscritos em dívida ativa (Art. 14).

O atendimento à presente notificação deverá ser comunicado à Secretaria para fins de nova vistoria e atesto da regularização.

Caetité, 10 de 08 de 2026. / Hora: 13 : 31

**Fiscais presente na notificação / testemunha**

Assinatura: Jodhan F. de Souza Assinatura: Robson Bruno P. Prata

Matrícula: 231824 Matrícula: 22953894

**RECEBIDO PELO NOTIFICADO**

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2026

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

( ) Proprietário recusou-se a assinar. ( ) Proprietário não encontrado para assinar.

(X) Proprietário notificado por WhatsApp. ( ) Notificação recebida por terceiros.

No caso de um dos itens acima estarem marcados, a notificação será formalizada através do Diário Ofício do Município, conforme Art. 10, §3º.

Foto de dentro do imóvel:



Foto da localização do imóvel



**Informações, duvidas, sugestões: WhatsApp: 77 99155-3949**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br



Digitalizado com CamScanner



**TERMO DE RETIFICAÇÃO – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 205/2024**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gerência Municipal de Convênios

**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 205/2024**

Por um equívoco ocorrido no momento da elaboração do **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 205/2024**, o mesmo foi erroneamente publicado, no Diário Oficial Próprio, no dia 28 de julho de 2026, Edição 3.919 | Ano 18, Páginas 113-116. Sendo assim a mesma passará a vigorar conforme abaixo:

Onde se lê:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 205/2024, CONCORRÊNCIA N.º. 90006/2024CO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 135/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N.º. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ N.º. 18.198.584/0001-17, COMO CONTRATADA.**

**ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 205/2024  
CONCORRÊNCIA N.º. 90006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 135/2024**

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N.º. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704  
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gerência Municipal de Convênios

nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Reverendo Jaime Wright, 58, 1º Andar, Centro, Caetité/BA, CEP 46400-143, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **CAC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 18.198.584/0001-17, sediada na Rua Ruy Barbosa, N°. 55, Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-181, neste ato representada pela **Sra. CLEIA ALVES DA CRUZ**, registrada no cargo de: Empresária Individual/Administradora, portadora do RG N°. 2244454215, inscrita no CPF sob o N°. 337.060.048-01, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

Leia-se:

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 205/2024, CONCORRÊNCIA N°. 90006/2024CO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 135/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA, CNPJ N°. 13.811.476/0001-54, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CAC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ N°. 18.198.584/0001-17, COMO CONTRATADA.**

**ADITIVO DE PRAZO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 205/2024  
CONCORRÊNCIA N°. 90006/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 135/2024**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Gerência Municipal de Convênios

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ/BA**, inscrita no CNPJ: 13.811.476/0001-54, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Professora Marlene Cerqueira, N°. 1000, Centro Administrativo, Bairro: Prisco Viana, nesta cidade, aqui representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito VALTÉCIO NEVES AGUIAR**, brasileiro, casado, aposentado, Matrícula Funcional N°. 225572, inscrito no CPF: 181.927.855-72, portador do documento de identidade RG: 02382749-18, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Reverendo Jaime Wright, 58, 1º Andar, Centro, Caetité/BA, CEP 46400-143, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a Empresa **CAC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N°. 18.198.584/0001-17, sediada na Rua Ruy Barbosa, N°. 55, Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-181, neste ato representada pela **Sra. CLEIA ALVES DA CRUZ**, registrada no cargo de: Empresária Individual/Administradora, portadora do RG N°. 2244454215, inscrita no CPF sob o N°. 337.060.048-01, resolvem firmar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**

A partir de 04 de agosto de 2026, essa **ERRATA** passará a fazer parte de maneira indissociável do instrumento que a originou, com a mesma validade.

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**

Prefeito do Município de Caetité

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.405-586 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 261/2026**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 1 de 14

**TERMO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.: 261/2026  
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº.: 90048/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.130/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ E 55.550.494 LUIZ EDUARDO FERRAZ LOPES.

O Município de Caetité-BA., pessoa jurídica de direito público com inscrição CNPJ/MF sob o nº. 13.811.476/0001-54, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caetité, com sede no Centro Administrativo de Caetité, localizado na Avenida Professora Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, nº. 1.000, Bairro Prisco de Viana, CEP.: 46.400-000, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal Valtécio Neves Aguiar, brasileiro, maior, casado, aposentado, portador da Matrícula Funcional nº.: 225572, doravante denominado CONTRATANTE, e 55.550.494 LUIZ EDUARDO FERRAZ LOPES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 55.550.494/0001-70, sediado(a) na R RAIMUNDO SANTANA, nº 12, BAIRRO CANDEIAS, CEP 45.028-24, no município de VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo Sr. LUIZ EDUARDO FERRAZ LOPES, sócio/proprietário, conforme atos constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº.: 130/2026 e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº.: 90048/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de natureza continuada, compreendendo o planejamento, organização, coordenação, execução, operacionalização, supervisão e acompanhamento integral de eventos esportivos, culturais e cívicos, destinados à realização da Copa de Marcha e Corrida de Prado da 28ª Festa da Mandioca e da 2ª Expo Maniaçu de 2026, no âmbito do Município de Caetité/BA., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                       | UNIDADE DE MEDIDA | QT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------------------|-------------------|
| 01   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E CÍVICOS, incluindo copa de marcha e corrida de prado, com fornecimento de materiais, | UN                | 01  | R\$ 26.672,00        | R\$ 26.672,00     |

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 2 de 14

|                                                                   |  |  |  |               |
|-------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------|
| premiações, apoio operacional e serviços de locução profissional. |  |  |  |               |
| VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO                                     |  |  |  | R\$ 26.672,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 105)

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2026** iniciando-se no momento da contratação, na forma do [Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.2. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do [§2º, do Art. 122, da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 26.672,00** (Vinte e seis mil seiscentos e setenta e dois reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 3 de 14

- 6.1. O pagamento ao contratado será processado após a entrega do bem, apresentação de documento fiscal, conferência e aceite pelo fiscal do contrato designado pelo contratante.
- 6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (Art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/07/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao consumidor Amplo – IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento incontroverso do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 4 de 14

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade e demais características que diferem do estabelecido no termo de referência, aviso de contratação diretas e proposta vencedora, conforme o [Art. 143, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 123, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Executar fielmente todas as obrigações veiculadas em sua proposta e no Termo de Referência.
- 9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 5 de 14

- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor** ([Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de fornecimento do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [Art. 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.11.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.11.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.11.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.11.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.11.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 6 de 14

- 9.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas condições de entrega, marca, dimensão ou qualidade dos produtos que fujam às especificações do objeto descrito em termo de referência ou instrumento congênere.
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.26. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 7 de 14

- 9.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [Art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [Art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [Art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD](#), [Art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 8 de 14

- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do Art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
- II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 9 de 14

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).

**IV - Multa:**

1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 07% (sete por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% (um por cento) a 04% (quatro por cento) do valor do Contrato.
  6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 04% (quatro por cento) a 07% (sete por cento) do valor do Contrato
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 10 de 14

- b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))**
- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, caso não haja prorrogação nos termos definidos na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 11 de 14

- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.3.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3. Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto:
- 13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([Art. 14, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#));
  - 13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante ([Art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#)).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 12 de 14

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 01 – Prefeitura Municipal de Caetité

Secretaria: 06 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Gestão/Unidade: 0600000 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

13.392.018.2.050 – Comemoração das festividades cívicas, educativas e folclóricas

3.3.90.39.00 1500 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 1501 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 1701 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00 1706 Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 117)

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 117, caput](#)), nomeados através da **Decreto Municipal nº.: 007, de 09 de janeiro de 2024**.

16.2. Fica indicado do presente contrato, o seguinte servidor: **Vanusa Teixeira Santos**, Função: Fiscal de Contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES (Capítulo VII)

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 13 de 14

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Art's. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)).
- 17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO ([Art. 94](#))

- 18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no [Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como no respectivo **sítio oficial na Internet**, em atenção ao [Art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e ao [Art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), c/c [Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#).

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([Art. 92, §1º](#))

- 19.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Caetité/BA**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Caetité, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2026.

Dados da Contratante  
MUNICÍPIO DE CAETITÉ  
CNPJ/MF Nº.: 13.811.476/0001-54  
Valtécio Neves Aguiar  
Prefeito

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Setor Municipal de Compras e Licitações  
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Página 14 de 14

Dados da Contratada  
55.550.494 LUIZ EDUARDO FERRAZ LOPES  
CNPJ/MF Nº.: 55.550.494/0001-70  
Luiz Eduardo Ferraz Lopes  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**DECRETO Nº 257 DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS, PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM RECIPIENTES DE VIDRO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 257 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS FESTEJOS, PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO OU FORNECIMENTO DE BEBIDAS, ALCOÓLICAS OU NÃO, EM RECIPIENTES DE VIDRO, OUTRAS PROVIDÊNCIAS, POR OCASIÃO DA 28ª FESTA DA MANDIOCA E DA 2ª EXPOMANIAÇU, NO MUNICÍPIO DE CAETITÉ - BA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica do Município de Caetité, e demais disposições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas que previnam transtornos e acidentes relacionados às atividades de comércio ambulante, bem como barracas e bares, em espaços públicos, no período da “28ª FESTA DA MANDIOCA” e da “2ª EXPOMANIAÇU” promovida pela Prefeitura de Caetité, através da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e bem estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos festejos acima;

**CONSIDERANDO** a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação do espaço físico onde ocorrerá o evento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a tradição exitosa deste evento no Município de Caetité;



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, durante o período da festividade da “28ª FESTA DA MANDIOCA” e da “2ª EXPOMANIAÇU”, compreendido entre a 00h (zero hora) do dia 20 de agosto de 2026 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23 de agosto do corrente ano.

§ 1º. Deverão os comerciantes ambulantes, bem como proprietários de barracas e bares, seguir as orientações dadas pelos Fiscais de Serviços Urbanos e do Setor de Tributos, Polícia Militar, Agentes de Trânsito e Comissão Organizadora que estarão atuando no período da festividade, a fim de se manter a ordem e segurança em relação à referida atividade comercial, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

§ 2º O comerciante, ou a pessoa, que for flagrado vendendo ou portando bebidas em recipientes de vidros, nos espaços públicos da festividade, será responsabilizado civil e criminalmente, nos termos da lei, bem como sujeito a indenizar a vítima pelo dano causado.

§3º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos, barracas ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

§5º A liberação da mercadoria apreendida se dará somente após o pagamento de multa no valor de 500 UFM's.

**Art. 2º** Será disponibilizada na área do evento, extensão de **81 m (oitenta e um metros)** destinada à instalação de barracas, **sendo 27 barracas** com largura máxima de **3 m (três metros)** cada. Será disponibilizada também, uma área com a extensão de **50m (cinquenta metros)** destinada, exclusivamente, ao **comércio ambulante**, sendo 20 ambulantes, com largura máxima de 2,5 m (dois metro e meio cada) cada.



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

§ 1º Fica **expressamente proibida a instalação ou utilização de trailers, reboques, veículos adaptados ou estruturas similares** na área destinada ao evento, especialmente no espaço reservado ao comércio ambulante, a fim de assegurar a observância da metragem e da área física destinadas a essa modalidade de comércio, vedada a ocupação ou utilização de espaço superior ao limite estabelecido neste artigo.

**Art. 3º** Para fins de ocupação dos espaços disponibilizados, será observada a seguinte ordem de prioridade: **I – comerciantes residentes no Distrito de Maniaçu; II – comerciantes residentes na sede do Município de Caetité e nos demais Distritos;** somente sendo admitidos os interessados do grupo subsequente após o preenchimento das vagas pelos interessados do grupo anterior.

§ 1º **Será priorizada a utilização dos espaços pelos comerciantes residentes no Distrito de Maniaçu**, aos quais será assegurada a **isenção do pagamento da taxa de utilização do espaço**, desde que devidamente credenciados e comprovada sua residência no referido Distrito.

§ 2º Após o atendimento dos comerciantes residentes no Distrito de Maniaçu, os **espaços remanescentes** serão destinados, sucessivamente, aos comerciantes residentes na **sede do Município de Caetité e nos demais Distritos**, mediante o recolhimento da respectiva taxa de utilização do espaço, sendo vedada ocupação dos espaços por comerciantes de outras localidades.

**Art. 4º** Os comerciantes interessados em concorrer a um espaço no Evento “28ª FESTA DA MANDIOCA – 2026” E “2ª EXPOMANIAÇU” deverão realizar o credenciamento conforme informações abaixo:

I) Os **residentes no Distrito de Maniaçu** deverão se cadastrar junto ao Setor de Tributos, no dia **14/08/2026, no Prédio dos Correios**, Rua Paramirim, Centro, Distrito de Maniaçu, Caetité, Bahia, das **9h (nove horas) às 12:00h (doze horas)**, munidos dos documentos abaixo:

- a) Requerimento Assinado pelo interessado;
- b) Xerox dos documentos pessoais do Interessado (RG e CPF);
- c) Comprovante de Residência que ateste o domicílio no Distrito de Maniaçu, em nome do interessado;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

II) Os residentes na Sede do Município de Caetité e nos demais Distritos deverão se cadastrar, para as vagas remanescentes, junto ao **Setor de Tributos**, localizado na Prefeitura Municipal de Caetité, Centro Administrativo, no dia **17/08/2026, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas)**, munidos dos documentos abaixo:

- a) Requerimento Assinado pelo interessado;
- b) Xerox dos documentos pessoais do Interessado (RG e CPF);
- c) Comprovante de Residência comprovando residirem na cidade de Caetité;

§ 1º Os interessados deverão efetuar o pagamento do **Documento de Arrecadação Municipal – DAM**, até o dia **18/08/2026**, para fins de participação no sorteio dos espaços, ressalvados os comerciantes residentes no Distrito de Maniaçu, que são beneficiários da isenção da taxa de utilização do espaço prevista no **§ 2º do art. 3º** deste Decreto.

§ 2º Os interessados que porventura não efetuarem o pagamento da cessão no prazo estipulado no *caput*, perderão a titularidade da autorização de uso, podendo a Prefeitura Municipal de Caetité, convocar os demais interessados que ficaram na condição de suplentes.

§ 3º O **sorteio dos espaços** será realizado no dia **19/08/2026, a partir das 10h (dez horas)**, junto ao **Setor de Tributos**, localizado na Prefeitura Municipal de Caetité, Centro Administrativo, dele podendo participar somente os comerciantes devidamente credenciados que tenham comprovado o pagamento do respectivo DAM, ressalvados os comerciantes residentes no Distrito de Maniaçu, beneficiários da isenção prevista no § 2º do art. 3º.

§ 4º O sorteio observará a ordem de prioridade estabelecida no art. 3º deste Decreto, de modo que os espaços serão inicialmente destinados aos comerciantes residentes no Distrito de Maniaçu e, havendo vagas remanescentes, aos comerciantes residentes na sede do Município de Caetité e nos demais Distritos, observadas as demais condições previstas neste Decreto.

§ 5º Os pontos onde os comerciantes serão instalados serão definidos pela Comissão Organizadora do Evento, considerando, entre outros critérios, a **ordem de sorteio**, a

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**categoria dos gêneros a serem comercializados, a segurança, a organização e a trafegabilidade das vias públicas**, devendo todos os comerciantes respeitar rigorosamente os limites do espaço que lhes for destinado.

**Art. 5º** A demarcação dos locais dos cadastrados ocorrerá a critério da Comissão Organizadora do Evento, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas.

§ 1º A cada interessado será cedido o máximo de **1 (um) espaço**, ressalvados os casos de espaços excedentes, conforme disponibilidade e conveniência da organização do evento. Os “carrinhos” somente poderão acomodar **1 (um) isopor de grande porte**.

§ 2º Os interessados deverão respeitar rigorosamente os limites de cada espaço estipulados pela Municipalidade, sendo vedada a ocupação de áreas de circulação, vias públicas ou de espaços destinados a outros comerciantes.

§ 3º A instalação ou colocação de mesas, cadeiras e demais mobiliários necessários ao atendimento dos clientes **será de responsabilidade de cada comerciante**, devendo tais itens ser dispostos **no espaço demarcado para sua respectiva barraca**, sem ultrapassar os limites estabelecidos pela Municipalidade.

§ 4º Fica expressamente **proibida** a instalação ou inserção de toldos, coberturas ou quaisquer outros itens ou estruturas adicionais que extrapolem ou alterem a área originalmente delimitada para cada comerciante, além daqueles expressamente autorizados pela Comissão Organizadora.

**Art. 6º** Os Interessados deverão obedecer às normas de utilização a seguir descritas, sendo que a inobservância de quaisquer delas implicará na imediata rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado, bem como na declaração de inidoneidade do infrator para participação de outros processos a serem realizadas pela Administração Pública Municipal:

i) O Comerciante ao qual for outorgada a permissão de uso objeto de qualquer dos pontos localizado no espaço público ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, incluindo as normas de vigilância sanitária, do Corpo de Bombeiros, da Polícia, entre outras entidades ou órgãos de segurança pública.

ii) O Comerciante obriga-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

iii) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço objeto desta cessão;

iv) Permitir a inspeção do espaço objeto do presente instrumento;

v) Se responsabilizar exclusivamente pela guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento;

vi) Acondicionar todo o resíduo produzido (lixo) em local de acondicionamento temporário, proporcional ao tamanho da sua barraca, 120l (cento e vinte litros) para as barracas menores e 220l (duzentos e vinte litros) para as barracas maiores, até que a Prefeitura promova os recolhimentos dos mesmos;

vii) Respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade;

viii) O Comerciante não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiros exerçam a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da cessão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago, sem prejuízo de multas ou demais encargos incidentes.

**Art. 7º.** Em razão da natureza do evento, destinado à **exposição agrícola, valorização da produção rural e realização de atividades relacionadas ao setor agropecuário**, fica **proibida**, nas áreas destinadas à sua realização, a **instalação, montagem ou**





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**exploração de brinquedos recreativos de pequeno ou médio porte**, infláveis ou não, bem como de equipamentos ou estruturas similares destinados ao entretenimento do público, por particulares, comerciantes ou expositores.

§ 1º A vedação prevista no caput compreende, entre outros equipamentos de natureza similar, **pula-pulas, camas elásticas, brinquedos infláveis, piscinas de bolinhas, escorregadores, touros mecânicos e demais brinquedos ou estruturas recreativas de pequeno porte**, ainda que sua utilização seja gratuita ou mediante cobrança.

§ 2º A proibição estabelecida neste artigo decorre da necessidade de **preservar a finalidade, a organização, a segurança e a adequada utilização dos espaços do evento**, bem como de evitar a instalação dispersa de equipamentos recreativos que possam comprometer a circulação de pessoas, a disposição das estruturas de exposição e as demais atividades programadas.

§ 3º Para o entretenimento do público, será admitida exclusivamente a instalação de **parque de diversões de grande porte previamente credenciado e autorizado pela Municipalidade**, cuja implantação deverá observar o espaço, as condições e os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora do Evento.

§ 4º Fica vedada a instalação de brinquedos ou equipamentos recreativos por particulares, comerciantes ou expositores fora da área e da estrutura do parque de diversões de que trata o § 3º, ainda que atendidas as demais exigências previstas neste Decreto.

**Art. 8º** É terminantemente proibida a permissão de consumo, a venda e/ou a distribuição de bebida alcoólica para menores de dezoito anos, sob pena de apreensão da mercadoria, cassação imediata do alvará de licença do estabelecimento, além do infrator ser responsabilizado criminalmente.

**Art. 9º** Recomenda-se que sejam utilizados para a comercialização de churraquinhos pratos e talheres descartáveis e/ou quebrar a ponta do espeto de madeira.

**Art. 10.** Fica expressamente proibida a utilização de carros de som e paredões de som nas ruas do Distrito de Maniaçu durante os dias 21 a 23 de agosto de 2026, em vias

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)



PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
PARA SEGUIR AVANÇANDO



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

públicas, espaços públicos e privados de livre acesso ao público. A proibição vale independentemente da medição de decibéis do sistema de som utilizado.

§1º A proibição acima não se aplica aos veículos vistoriados e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Caetité.

§2º O veículo que descumprir o decreto será autuado conforme o CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e removido ao pátio do DEMUTRAN.

§3º - Será aplicado multa no valor de 1.000,00 UFM's, por descumprimento da lei municipal de poluição sonora.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 12 de agosto de 2026

**VALTÉCIO NEVES AGUIAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**FICHA DE CADASTRAMENTO DE COMERCIANTES**

**28ª FESTA DA MANDIOCA – 2026**

**2ª EXPOMANIAÇU**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

NOME DO REQUERENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICIPIO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

CATEGORIA:

( ) CACHORRO QUENTE

( ) BEBIDA

( ) SANDUICHES

( ) PASTEL

( ) CHURRASQUINHO

( ) BRINQUEDOS INFLÁVEIS

( ) COMIDAS DIVERSAS

( ) BRINQUEDOS

( ) OUTROS: ESPECIFICAR: \_\_\_\_\_

( ) Declaro para os devidos fins, que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento deste cadastro;

( ) Declaro para os devidos fins, que conheço e fui orientado pela Comissão Organizadora da “28ª FESTA DA MANDIOCA – 2026”, “2ª EXPOMANIAÇU” sobre a proibição de comercialização de bebidas em garrafas de vidro e para menores de 18 (dezoito) anos de idade, de respeitar o espaço concedido pela Administração Municipal, eximindo a Prefeitura Municipal de Caetité de qualquer responsabilidade.

Assinatura

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)







Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO  
DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS LEGAIS**

Nome completo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão),  
\_\_\_\_\_ portador da RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
Município de \_\_\_\_\_, telefone celular nº \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_, confirma o interesse em aderir,  
como COMERCIANTE, com o objetivo de ser credenciado para atuação temporária no período oficial  
da **28ª FESTA DA MANDIOCA – 2026**, **“2ª EXPOMANIAÇU**, nos dias **21 a 23 de agosto de 2026**,  
e declara sob as penas da lei, que:

- a) Concorda com as regras estabelecidas no Decreto regulamentador e compromete-se a observá-las ao executar a Atividade de Comércio Eventual temporária;
- b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

( ) Sim ( ) Não Declaro, para os devidos fins, que concordo com a inclusão do meu número de telefone na lista de transmissão da Comissão Organizadora para recebimento de mensagens exclusivamente referentes a **“28ª FESTA DA MANDIOCA – 2026”**, **“2ª EXPOMANIAÇU”**.

Assinatura

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





Estado da Bahia  
Prefeitura do Município de Caetité  
Gabinete do Prefeito

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, que assina o presente instrumento, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao assinar o presente termo, o Titular consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Caetité, pessoa jurídica de direito público, endereço constante no rodapé deste documento, para comunicação atinente à LGPD, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais: O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo, telefones, endereço, e-mail, dados bancários, número e imagem do documento de identidade.

Finalidades do Tratamento dos Dados: O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- \* Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador elabore contratos /termos com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador cumpra as obrigações firmadas com o Titular;
- \* Possibilitar que o Controlador alcance as finalidades, oriundas do cadastramento para concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio Eventual, definida como comércio eventual de bebidas, gêneros alimentícios e demais atividades, no evento 28ª FESTA DA MANDIOCA – 2026, "2ª EXPOMANIAÇU."
- \* Possibilitar que o Controlador cumpra as previsões legais às quais estão submetidas.

Compartilhamento de Dados: O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados: O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados: O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo.

Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar com as obrigações assumidas entre as partes oriundas do Edital ao qual esse termo faz parte, a partir da eliminação dos dados pessoais do Titular.

Direitos do Titular: O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Direito de Revogação do Consentimento: Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

Assinatura

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54  
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,  
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704  
[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)





**DECRETO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 163-2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

AV. PROFESSORA MARLENÉ CERQUEIRA DE OLIVEIRA -

CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 163 DE 12 DE AGOSTO DE 2026**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1.073/2025 de 29 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$70.000,00 (Setenta mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

|                                                                              |                  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                            |                  |
| <b>2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO</b>                                       |                  |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo                                    | 45.000,00        |
| 3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomocao.                    | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                       | <b>55.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                       | <b>55.000,00</b> |
| <b>0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                   |                  |
| <b>2.030 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b> |                  |
| 3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais                                     | 5.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                                       | <b>5.000,00</b>  |
| <b>2.031 - GESTÃO DE AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                |                  |
| 3.3.50.43.00 / 1500 - Subvencoes Sociais                                     | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                       | <b>10.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                       | <b>15.000,00</b> |
| <b>Total Suplementado:</b>                                                   | <b>70.000,00</b> |

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

|                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>0500000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                |                  |
| <b>1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO E QUADRAS POLIESPORTIVAS</b> |                  |
| 4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes                                                        | 10.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                           | <b>10.000,00</b> |
| <b>2.008 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO</b>                                                           |                  |
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente                                         | 15.000,00        |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE**

AV. PROFESSORA MARLENE CERQUEIRA DE OLIVEIRA -  
CNPJ: 13.811.476/0001-54 - CEP: - - CAETITE - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

|                                                                          |                                        |                  |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------|
|                                                                          | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>15.000,00</b> |
| <b>2.013 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO</b>         |                                        |                  |
| 4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente                 |                                        | 30.000,00        |
|                                                                          | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>30.000,00</b> |
|                                                                          | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>55.000,00</b> |
| <hr/>                                                                    |                                        |                  |
| <b>0800000 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>               |                                        |                  |
| <hr/>                                                                    |                                        |                  |
| <b>2.031 - GESTÃO DE AÇÕES DA SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>            |                                        |                  |
| 3.3.90.34.00 / 1500 - Outs. Desp. Pessoal decor. Contratos Terceirizacão |                                        | 5.000,00         |
| 3.3.90.93.00 / 1500 - Indenizações e Restituições                        |                                        | 10.000,00        |
|                                                                          | <b>Total por Ação:</b>                 | <b>15.000,00</b> |
|                                                                          | <b>Total por Unidade Orçamentária:</b> | <b>15.000,00</b> |
|                                                                          | <b>Total Anulado:</b>                  | <b>70.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 12 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAETITE, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2026.

**MARISVALDO SOARES DOS SANTOS**  
Sec. de Adm. Plan. e Finanças  
CPF: 857.393.085-34

**VALTECIO NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal  
CPF: 181.927.855-72